



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDC/SGU 99050/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO SEDC/SGU 050/2025

A Prefeitura Municipal de Olinda-PE, através da Secretaria de Gestão Urbana, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO

Os interessados em participar do processo deverão retirar os documentos com as condições básicas de participação através do Painel Nacional de Compras Públicas – PNCP.

O aviso de contratação direta, bem como as informações para a participação serão divulgadas no Diário Oficial da Amupe e anexados ao Painel Nacional de Compras Públicas – PNCP.

O prazo para participação no processo será de 03 (três) dias úteis, tendo início às 0:00h do dia 27 de março de 2025, finalizando no dia 31 de março de 2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após a retirada da documentação através do Painel Nacional de Compras Públicas – PNCP, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços e documentos de habilitação para o endereço eletrônico: npcl.sgu@gmail.com

VALOR ESTIMADO X ESPECIFICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL

O valor máximo para esta contratação é de **R\$ 61.776,00 (sessenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais)**.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. É objetivo deste Termo de Referência as definições de critérios básicos para **contratação de empresa especializada no fornecimento de Lonas Plásticas para atender as necessidades da Secretaria Executiva de Defesa Civil de Olinda-PE.**

2. PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de propostas de preço através do email **npcl.sgu@gmail.com**
- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.3.1. Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL**

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. ENVIO DA PROPOSTA

- 3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio de e-mail com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estipulado neste aviso.
- 3.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 4.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.
- 4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.8.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 4.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL**

- 4.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8.6. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 4.8.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 4.8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor.
- 4.8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos de habilitação exigidos neste processo deverão ser enviados para o email **npcl.sgu@gmail.com** juntamente com a proposta de preços.
- 5.2. A critério da administração, a solicitação de entrega da habilitação e proposta em meio físico, em vias originais no endereço da contratante, poderá ocorrer e será solicitado via email.
- 5.3. **Da habilitação jurídica:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL

- 5.4. O fornecedor que apresentar a melhor proposta e atender os requisitos mínimos indicados neste documento, deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:
- 5.4.1. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);
 - 5.4.2. Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
 - 5.4.3. Tratando-se de sociedades civis, **ato constitutivo** com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - 5.4.4. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras **decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;
 - 5.4.5. Tratando-se de empresa individual, **o registro comercial**.
- 5.5. **Da habilitação fiscal**
- 5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
 - 5.5.2. Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
 - 5.5.3. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
 - 5.5.4. Certidão de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
 - 5.5.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL

Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 5.5.6. **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND RFB/PGFN/INSS**. *A empresa que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN)*
- 5.5.7. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.5.8. Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854/99 e no inciso V do artigo 13 do Regulamento do Decreto nº 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.5.9 Apresentar o competente Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 5.5.9. **quanto a qualificação econômico-financeira;**
- 5.5.10. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL**

licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

5.5.11. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

5.5.12. *A certidão descrita no subitem acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;*

5.5.13. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

5.5.14. Demais documentos constantes no Termo de Referência.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentar um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação direta, ou com o item pertinente. O atestado deverá ser impresso em folha timbrada (ou carimbo) e conter o CNPJ, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação e data;

6.2. O contratante poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL**

6.2.1. Demais documentos constantes no Termo de Referência.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após encerramento das etapas de habilitação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. Por se tratar de um fornecimento único, a critério da administração, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 7.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 7.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.6.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.6.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL**

- 7.6.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.7. O prazo de vigência da contratação é de 180 (dias) prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 7.9. **Da vigência e da execução**
- 7.10. O prazo de vigência do instrumento objeto desta contratação será de 180 dias;
- 7.11. O prazo de entrega dos itens seguirá os prazos especificados no Termo de Referência.
- 7.12. A vigência contratual tem início após sua assinatura.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
 - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL**

- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação.
- 8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções.
- 8.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL**

- 9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.
- 9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL**

- 9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.10.1. Termo de Referência;
 - 9.10.2. DFD;
 - 9.10.3. ETP;
 - 9.10.4. MAPA DE PREÇOS.

Olinda, 25 de março de 2025

Esdras Severino Bispo

Núcleo de Compras e Licitações – SGU

ESPECIFICAÇÕES X CUSTO ESTIMADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	---------------	---------	------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA - PMO
SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL**

1	Rolo de Lona em Plástico medindo no mínimo 8m x 100m, em plástico resistente, novo de primeiro uso, acondicionado em bobina, cor preta fosco, com no mínimo 200 micras (0,200mm), pesando no mínimo 110kg. As lonas devem atender as normas técnicas ASTM 0882, ASTM D1709 E ASTM 06988, conforme os valores mínimos, correspondentes a essas características. É de se esclarecer que as normas ora citadas se aplicam a ensaios utilizados para filme plástico e que também são utilizadas para as lonas plásticas. Deverão ser apresentados os laudos técnicos de ensaios de resistência a tração e resistência a impacto e amostras antes da assinatura do contrato. Os laudos apresentados devem conter valores de: Os laudos apresentados devem conter valores de: a) Tensão na Ruptura: valor obtido no sentido de extrusão da lona (direção longitudinal): Valor mínimo de 16 MPa; b) Tensão na Ruptura: valor obtido no sentido de perpendicular à extrusão da lona (direção transversal): Valor mínimo de 18 MPa; c) Espessura mínima de 200 “micras” (0,200mm); d) Resistência ao impacto por dardo em queda livre de: valor mínimo de 200 gf; e) Peso mínimo de 110 kg (cento e dez quilos). No laudo de ensaio apresentado deve constar o lote, a data de fabricação, nome e endereço do fabricante, e demais dados da realização do ensaio. A lona deve ser homogênea, apresentando uma superfície livre de defeitos, tais como: géis, microfungos, olhos-de-peixes e outros tipos de irregularidades. A lona deve apresentar espessura homogênea em toda sua extensão, em qualquer ponto de aferição. As bobinas de lona devem apresentar um bom aspecto, sem conter dobras ou vincos deteriorados, sem cortes ou emendas em toda sua extensão	Unid.	40
---	---	-------	----

Valor estimado unitário: R\$ 1.544,40 (um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).

Valor estimado total: R\$ 61.776,00 (sessenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais).